LEI Nº 3.471, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina realizar a abertura de crédito adicional especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais) destinados a suplementar a seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

FICHA	FUNC/SUB/PROG/PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	FR	VALOR
	02.06. SECRETARIA DE SAÚDE			
400	10.301.0003.2015-4.4.50.52	Auxílios	1	60.000,00
	02.12. SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.			
315	08.244.0021.1009-4.4.90.51	Obras e instalações	1	1.000.000,00
	02.13. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
345	15.452.0003.2046-4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1	200.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à abertura do referido crédito adicional especial correrão por conta do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso até o montante de R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

Artigo 3º - Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2011.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito